POP 017

CÂMERA PORTÁTIL DE LAPELA (BODY CAM)

Revisão 03

Vigência: 10/12/2024



I. PROCESSO

Utilização de Câmera Portátil de Lapela (Body Cam) pelas Equipes Operacionais de Campo.

II. OBJETIVO

Definição de critérios e diretrizes visando a melhor utilização em campo, classificação das imagens e a guarda da Câmera Portátil de Lapela (Body Cam).

III. CAMPO DE APLICAÇÃO

1. UNIDADES ORGÂNICAS

- Superintendência de Engenharia de Tráfego SET;
- Gerência de Planejamento Operacional GPO, e respectivos departamentos DGO e DPO;
- Gerências de Engenharia de Tráfego (GETs) DPOs e DETs;
- Superintendência de Gestão da Autoridade de Trânsito SGT, e respectivo departamento DPF;
- Gerência de Transportes Especiais GTE, e respectivo departamento DFT;
- Gerência de Obras GOB, e respectivo departamento DFO;
- Gerência de Estacionamento GES e respectivo departamento DFE;
- Superintendência de Engenharia de Sinalização e Infraestrutura SSI.

2. CARGOS

- Agentes de Trânsito I, II e III.
- Agentes de Transporte I, II e III.
- Técnicos de Sinalização.
- Assitentes Administrativos I, II, III e IV.

IV. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Câmera Portátil de Lapela (Body Cam);
- Suporte de lapela e/ou alça de fixação;
- Suporte de carregamento de baterias e transmissão de imagens;

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 020
	CÂMERA PORTÁTIL DE LAPELA (BODY CAM)	Pág. 2 / 5

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. DEFINIÇÕES
- **1.1. Câmera Portátil de Lapela (Body Cam):** dispositivo de captação de imagens/áudio;
- **1.2. Suporte de lapela e/ou alça de fixação:** acessórios para fixação da câmera junto ao tórax.
- 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- 2.1. Empresa responsável pela locação
- 2.1.1. Suporte técnico aos equipamentos e acessórios;
- 2.1.2. Treinamento e capacitação da equipe operacional;
- 2.1.3. Disponibilização de *link* de acesso ao sistema de gerenciamento do servidor.
- 2.2. Gerências de Engenharia de Tráfego GETs

Gerência de Planejamento Operacional - GPO

Gerência de Estacionamento – GES

Gerência de Obras - GOB

Gerência de Transportes Especiais - GTE

Superintendência de Engenharia de Sinalização e Infraestrutura - SSI

- 2.2.1. Planejamento da distribuição das câmeras e respectivos acessórios e infraestrutura, de acordo com o efetivo operacional;
- 2.2.2. Interface com a GPO/DGO para gestão e suporte;
- 2.2.3. Interface com a empresa contratada para abertura de chamados;
- 2.2.4. Viabilização do *link* de acesso aos superintendentes, gerentes e supervisores de departamento, para gestão das gravações das áreas de sua responsabilidade.
- 2.3. Departamentos de Planejamento e Controle Operacional DPOs Superintendência de Gestão da Autoridade de Trânsito SGT Departamento de Fiscalização de Estacionamento DFE Departamento de Fiscalização de Obras DFO Departamento de Fiscalização de Transportes Especiais DFT Superintendência de Engenharia de Sinalização e Infraestrutura SSI
- 2.3.1. A interface e suporte aos DETs será feita pelos DPOs; no caso do DFO, DFT e DFE, será de competência do SGT e por SSI;

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 020
	CÂMERA PORTÁTIL DE LAPELA (BODY CAM)	Pág. 3 / 5

- 2.3.2. A estruturação e logística para entrega, recebimento e guarda dos equipamentos, carregamento de bateria e transmissão dos arquivos são de responsabilidade dos DPOs, DFO, DFE e DFT e SSI;
- 2.3.3. Os DPOs, a SGT e o DGS devem criar um fluxo interno para os DETs, DFO, DFT, DFE, DSI/DHV/DSO e SSI procederem a avaliação das imagens definidas como relevantes para que estas permaneçam arquivadas por períodos superiores às demais imagens que não possuam relevância, bem como para a adoção de providências aplicáveis.
 As imagens relevantes serão mantidas por um período inicial de 3 (três)

As imagens relevantes serao mantidas por um periodo inicial de 3 (tres) meses e as imagens consideradas de menor importância serão excluídas do arquivo "nuvem" a cada 30 (trinta) dias.

3. DIRETRIZES - CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO E GUARDA

3.1. Saída para campo

- 3.1.1. A Câmera Portátil de Lapela (Body Cam) deve ser retirada pelo agente/técnico no respectivo Tráfego da GET, DFT, DFO, DFE e DGS, mediante a utilização de cartão/"tag" próprio de cada agente ou, se necessário, com a digitação do registro.
- 3.1.2. Registrar, em campo específico na página de login do e- GO, se está com câmera ou sem câmera.

3.2. Utilização da câmera

- 3.2.1. Afixar a câmera na forma "lapela" e em posição centralizada para uma melhor captação das imagens;
- 3.2.2. Ao ser retirada da base de carregamento, a câmera já está ligada e gravando, permanecendo neste modo durante toda a jornada, exceto em casos em que a área adote procedimentos específicos;
- 3.2.3. Em situações em que o agente julgue ser necessário destacar gravações específicas, acionar o botão importante.
- 3.2.4. A utilização da câmera é restrita às atividades pertinentes à rotina operacional, não devendo ser utilizada, em hipótese alguma, para captação de imagem/áudio particulares;
- 3.2.5. Atentar para que a câmera não esteja gravando quando o agente iniciar QAR ou utilizar QTO:
- 3.2.6. O uso das câmeras é obrigatório a todos agentes, salvo decisão superior em contrário, e devem ser utilizadas continuamente em todos os turnos de trabalho.



- **OBS 2:** Os agentes aptos, conforme item 3.2.6, devem preencher e assinar o "Termo de Responsabilidade Uso de equipamento eletrônico portátil Body Cam".
- 3.2.7. Os usuários do sistema de gerenciamento, que possuam as devidas permissões, podem acionar remotamente as câmeras para iniciarem gravações, ao fazê-la certificar se o agente se encontra na situação descrita no item 3.2.5., assim como comunicando o agente que fará o acesso.

3.3. Retorno de campo

- 3.3.1. Desligar a câmera na efetiva entrada ao PAT/Base;
- 3.3.2. Devolver ao respectivo Tráfego para carregamento da bateria e transmissão das evidências;
- 3.3.3. Informar ao Tráfego e/ou DPO possíveis anomalias ou danos às câmeras, bem como elaborar R.O. e seguir demais procedimentos segundo a norma NOR-073.

3.4. Carregamento de bateria e descarregamento das imagens

3.4.1. Ao receber o equipamento, o Agente de Transporte (ou empregado designado para recebimento do equipamento) deverá colocá-lo na base de carregamento para que o *software* faça o descarregamento das evidências e, simultaneamente, carregue a bateria da câmera;

VI. ANOMALIA MENOR/ DISPOSIÇÃO

Não há

VII. FORMULÁRIOS

- Relatório de Ocorrência RO (E-057)
- Termo de Responsabilidade Uso de equipamento eletrônico portátil Body Cam (E-155)



VIII. HISTÓRICO DAS REVISÕES

REVISÃO					
Nº	PÁGINA	ITEM	DATA		
01	03	3.2.1 e 3.2.2	17/04/2023		
02	Todas	Texto em geral (redação), inclusões de procedimentos complementares e contéudos predominantemente referente às gerências da SGT. OBS: Diretrizes e procedimentos básicos de utilização do equipamento não sofreram qualquer alteração, a despeito dos ajustes de texto e inclusões citadas.	27/10/2023		
03	Todas	Atualização do DFE na SGT. Inclusão da SSI. Atualização dos critérios de utilização e guarda.	10/12/2024		

IX. APROVAÇÃO

Este procedimento foi aprovado em 05 / 12 / 2024.				
Superintendência de Engenharia de Trafego - SET				
Superintendência de Gestão da Autoridade de Trânsito – SGT				
Superintendência de Engenharia de Sinalização e Infraestrutura - SSI				

Original assinado no arquivo da SET/SGT/SSI